



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 1.043, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO	D.O.M.
Edição nº	1.179
Data:	18 / 04 / 24

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.797/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **VALDETE CUNHA DA SILVA – RE 11.202** nos autos do **Processo Administrativo nº 9.797/2021**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações; e

**Considerando** a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 23 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.797/2021**.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedida, a servidora pública, senhora **VALDETE CUNHA DA SILVA – RE 11.202**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquenio de de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, tem início nesta data, ou seja, **14 de novembro de 2024** e **término em 13 de dezembro de 2024**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de abril de 2024.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
**Secretaria Municipal de Governo**